

LEI Nº 2.265 DE 07/05/1.997

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos de Leme – APADAL.

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a “Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos de Leme – APADAL”, com sede nesta cidade e comarca de Leme, à Rua Pedro Piratelli, nº 350.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.